

DECRETO MUNICIPAL N. 250/2025

Dispõe sobre a instituição da Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Currículo da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Resolução CNE/CEB n. 1/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 72, I, alíneas “j” e “o”, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica, como complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO as experiências já desenvolvidas nas escolas municipais de Nova Olinda com atividades voltadas ao letramento digital e às competências tecnológicas desde a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos estudantes uma formação integral, alinhada aos desafios do presente e ao uso ético e crítico das tecnologias digitais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica institucionalizada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino a Computação como componente complementar à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da Educação Básica, conforme diretrizes da Resolução CNE/CEB n. 1/2022.

Art. 2º A implementação da Computação como conteúdo curricular complementar se aplica às seguintes etapas ofertadas pela rede municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais.

Art. 3º O conteúdo de Computação será incorporado aos Projetos Pedagógicos (PPs) das unidades escolares da rede municipal, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as especificidades de cada instituição.

Art. 4º-A Para fins de organização didático-pedagógica e em consonância com a BNCC e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, os conteúdos de Computação serão estruturados a partir dos seguintes eixos para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

I – Pensamento Computacional: desenvolvimento de habilidades como reconhecimento de padrões, criação de algoritmos, decomposição de problemas e uso de lógica para resolução de desafios de forma lúdica e contextualizada, respeitando as fases do desenvolvimento infantil.

II – Mundo Digital: compreensão do funcionamento de dispositivos eletrônicos e digitais, suas interfaces e formas de interação, reconhecendo o papel dessas tecnologias no cotidiano e nos processos de comunicação e expressão.

III – Cultura Digital: promoção do uso consciente, ético, responsável e seguro das tecnologias digitais, estimulando a cidadania digital, o respeito aos direitos autorais, à privacidade e à convivência segura em ambientes virtuais.

Art. 5º Na Educação Infantil, o trabalho com Computação deverá contemplar os seguintes eixos:

I – reconhecimento e classificação de padrões, agrupando objetos por critérios como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;

II – exploração de diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;

III – criação e teste de algoritmos de forma lúdica, com objetos e movimentos corporais;

IV – resolução de problemas por decomposição em etapas e reconhecimento de padrões reutilizáveis.

Art. 6º No Ensino Fundamental, deverão ser desenvolvidas as seguintes competências relacionadas à Computação:

I – compreensão da Computação como área do conhecimento com impacto social, cultural, ambiental e ético;

II – análise crítica de artefatos computacionais e seus efeitos na sociedade;

III – comunicação por meio de diferentes linguagens e tecnologias computacionais;

IV – aplicação de princípios computacionais na resolução de problemas reais;

V – avaliação dos processos e soluções computacionais com base em argumentos fundamentados;

VI – desenvolvimento de projetos interdisciplinares e significativos, com uso de técnicas e ferramentas da Computação;

VII – atuação responsável e ética no uso de tecnologias, com valorização da diversidade e da cidadania digital.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por coordenar a implementação da Computação no currículo, competindo-lhe:

I – elaborar e publicar orientações pedagógicas específicas para as unidades escolares;

II – promover capacitações e formações continuadas para os profissionais da educação;

III – avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar de Computação, por meio de sua equipe técnico-pedagógica, alinhada às diretrizes da BNCC e do Currículo Referência do Estado da Paraíba;

IV – realizar diagnóstico e adequação dos espaços físicos e recursos tecnológicos disponíveis;

V – planejar e adquirir os equipamentos e recursos tecnológicos necessários à implementação efetiva da proposta.

§1º Compete às escolas atualizar seus Projetos Pedagógicos, incorporando a Computação às práticas pedagógicas e às propostas curriculares anuais.

§2º Compete aos professores:

I – participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas;

II – implementar os conteúdos de Computação de forma integrada ao currículo, em consonância com as orientações da política educacional municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, 05 de dezembro de 2025.

CÍCERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Municipal